

INDICAÇÃO Nº 25/2023

O Vereador que esta subscreve, indica com amparo no art. 174 do Regimento Interno, requerendo a leitura e discussão em plenário, para que posteriormente seja encaminhado expediente ao Executivo Municipal, sugerindo: QUE SEJA REVISTA A COBRANÇA DE TAXA DE ALUGUEL PELA REALIZAÇÃO DOS FUNERAIS NA CASA MORTUÁRIA, PREVISTA NO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL 1468/2021.

JUSTIFICATIVA

Sabemos que a cobrança de aluguel dos espaços públicos é justificada a título de manutenção e limpeza dos mesmos. Porém, a mesma Lei que prevê as taxas pelo aluguel, já prevê a isenção para algumas situações de uso dos espaços públicos. Outrossim, podemos levar em consideração que a Casa Mortuária é um espaço público que difere dos demais espaços de lazer ou de formação, para os quais, as pessoas optam por desfrutar dos espaços e pagar por isso. Quando os munícipes necessitam utilizar a Casa Mortuária para a realização de um funeral, já é um momento bastante triste e dolorido para a família, e geralmente, as demais despesas para um funeral já são bastante elevadas. Neste sentido, a isenção da taxa de aluguel para a realização dos funerais na Casa Mortuária, seria um benefício a população do município, uma vez que, fica à disposição de todos os munícipes, os quais já contribuíram com impostos para a sua construção.

Ciente do benefício da aludida proposta, aguardamos a devida atenção e atendimento por parte do Poder Executivo e desta Casa Legislativa.

Com protestos de elevada estima e consideração.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, 25 de agosto de 2023

ROGÉRIO RECKTENVALD
Vereador